

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
INSTITUTO VERBENA
EDITAL Nº 17/2026**

**PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR DA TURMA DE ARQUITETURA E URBANISMO PARA
BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO NA REFORMA AGRÁRIA – PRONERA**

A Reitora da Universidade Federal de Goiás (UFG), no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.394/1996 (LDB), no Decreto nº 9.235/2017, no Decreto nº 7.352, de 04 de novembro de 2010, nas Portarias Normativas nº 20, nº 21, nº 22 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, na Resolução CNE/CEB nº 1, de 3 de abril de 2002, e em consonância com o Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 0081/2026, celebrado com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), e com o Manual de Operações do PRONERA, aprovado pela Resolução do Conselho Diretor - CD nº 28, de 9 de abril de 2025, publicada no DOU de 10/04/2025, torna público o presente edital para abertura de inscrições, com o objetivo de selecionar candidatos(as) a ingressarem na Turma Especial de Arquitetura e Urbanismo do Câmpus Goiás para Beneficiários do PRONERA, visando o preenchimento de 7 (sete) vagas remanescentes e a formação de cadastro reserva.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será realizado pelo Instituto Verbena/UFG, ao qual caberá executar todos os procedimentos relativos à seleção de candidatos(as), e pelo Centro de Gestão Acadêmica (CGA), responsável pela matrícula dos(as) aprovados(as).

1.2 Integram o edital os anexos descritos no Quadro 1.

Quadro 1

Anexos	Títulos
I	Cronograma
II	Instruções para a matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as)
III	Atividades das Comissões
IV	Declaração de beneficiário(a) do Pronera e de integrante da unidade familiar
V	Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola

1.3 O Processo Seletivo Suplementar da Turma de Arquitetura e Urbanismo para Beneficiários do PRONERA destina-se a jovens e adultos de que tratam os incisos I e IV do art. 13 do Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010, interessados(as) na formação do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo, e visa ao preenchimento de 7 (sete) vagas, observadas as normas dispostas neste Edital.

1.4 As opções de participação estão descritas no Quadro 2.

Quadro 2

Opções de Participação	Descrição
AC	Ampla concorrência.
Q	Candidatos autodeclarados quilombolas

1.5 As vagas por opção de participação estão descritas no Quadro 3.

Quadro 3

AC	Q	TOTAL
4	3	7

AC: Ampla Concorrência; Q: Quilombola

1.6 O processo seletivo será realizado em 2 (duas) etapas.

1.6.1 Primeira etapa: análise do histórico escolar do ensino médio (ou curso equivalente), consistindo na média aritmética das notas das disciplinas constantes no histórico escolar do ensino médio (ou curso equivalente) do(a) candidato(a), considerando cada ano/fase cursado;

1.6.2 Segunda etapa: análise do memorial descritivo de todos(as) os(as) candidatos(as);

1.7 A análise do histórico escolar do ensino médio, correspondente à primeira etapa, e o Memorial Descritivo, referente

à segunda etapa, deverão ser enviados no ato da inscrição.

1.8 Os resultados do processo seletivo serão válidos somente para o ingresso no ano de 2026 (semestre letivo 2026/2).

1.9 O curso será realizado na Universidade Federal de Goiás (Câmpus Goiás).

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1 Da inscrição

2.1.1 A inscrição no processo seletivo implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e nos demais instrumentos reguladores, inclusive quanto à aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), segundo a qual os dados pessoais do(a) candidato(a), sensíveis ou não, serão tratados e processados de modo a possibilitar a efetiva execução do certame, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, bem como a divulgação dos dados necessários à sua realização e à publicidade dos atos administrativos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, não podendo o(a) candidato(a) ou seu(sua) procurador(a) legal alegar desconhecimento dessas disposições.

2.1.2 A inscrição será realizada exclusivamente no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> no Portal do(a) candidato(a) no prazo previsto no cronograma do processo seletivo (Anexo I).

2.1.3 Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

- a) acessar o endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> a partir da data de abertura de inscrição até às 17h00 (horário oficial de Brasília/DF) do último dia do prazo previsto no cronograma do processo seletivo (Anexo I);
- b) preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los, de acordo com as orientações e os procedimentos contidos na página;
- c) assinalar a opção que indica a sua condição de participação no programa, conforme consta no subitem 1.4;
- d) enviar (via *upload*) a documentação comprobatória de que faz parte do público-alvo do PRONERA, no formato PDF, com tamanho máximo de 5 MB, conforme orientações do quadro a seguir;

Público beneficiário	Documento(s) comprobatório(s)
a. Jovens e adultos integrantes de famílias beneficiárias do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), residentes em Projetos de Assentamentos criados ou reconhecidos pelo INCRA.	Declaração de beneficiário(a) do Pronera e de integrante da unidade familiar (Anexo IV), documento de identificação do candidato. Em caso de integrante da unidade familiar, documento do titular e documento que comprove vínculo com o titular.
b. População jovem e adulta das famílias beneficiárias do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF), de que trata o parágrafo 1º do art. 1º do Decreto nº 6.672, de 2 de dezembro de 2008.	Declaração de beneficiário(a) do Pronera e de integrante da unidade familiar (Anexo IV), documento de identificação do candidato. Em caso de integrante da unidade familiar, documento do titular e documento que comprove vínculo com o titular.
c. Acampados e Acampadas.	Declaração de beneficiário do Pronera e de integrante da unidade familiar (Anexo IV).
d. Quilombolas.	Declaração de beneficiário do Pronera e de integrante da unidade familiar (Anexo IV); e Declaração de pertencimento à comunidade Quilombola, documento de identificação do candidato. Em caso de integrante da unidade familiar, documento do titular e documento que comprove vínculo com o titular.

e) enviar (via *upload*) o histórico escolar do ensino médio, no formato PDF, com tamanho máximo de 5 MB;

f) enviar (via *upload*) o memorial descritivo, no formato PDF, com tamanho máximo de 5 MB;

g) gerar o formulário de inscrição. Esse formulário é o documento que certifica ao(à) candidato(a) a efetivação, no sistema do Instituto Verbena/UFG, da solicitação de inscrição com seus respectivos dados.

2.1.3.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o envio das documentações nos campos corretos no momento da inscrição.

2.1.4 A inscrição para o processo seletivo será encerrada às 17h00 (horário oficial de Brasília/DF) do último dia de inscrição, conforme cronograma do processo seletivo (Anexo I).

2.1.4.1 Após a confirmação dos dados de inscrição, caso necessite ou deseje, o(a) candidato(a) poderá efetuar uma nova inscrição, respeitado o prazo previsto no cronograma do processo seletivo (Anexo I).

2.1.4.2 O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores, os quais impossibilitem a transferência dos dados.

2.1.4.3 A inscrição somente será homologada mediante a confirmação do envio da documentação comprobatória de beneficiário(a) da reforma agrária, do histórico escolar e do memorial descritivo.

2.1.5 Em caso de erro no nome do(a) candidato(a) ou de outras informações cadastrais, o(a) candidato(a) deverá atualizar

seu cadastro até o encerramento do período de inscrições. Em ambas as hipóteses (antes ou após o encerramento do período de inscrições), o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com o Instituto Verbena/UFV pelo e-mail <candidato.iv@ufv.br> para receber informações sobre os procedimentos de correção.

2.1.6 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo direito do Instituto Verbena/UFV eliminar do processo seletivo o(a) candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, mesmo que já aprovado(a), resguardada a ampla defesa e o contraditório.

2.1.7 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, solicitada por e-mail e/ou via postal.

2.2 Da documentação de renda como critério de desempate

2.2.1 Ao final do processo seletivo, caso haja empate na pontuação dos(as) candidatos(as), será aplicado como primeiro critério de desempate a renda familiar desses(as) candidatos(as), conforme Lei nº 13.184, de 4 de novembro de 2015.

2.2.2 Para utilizar a renda familiar como critério de desempate, o (a) candidato(a) deverá fazer o upload, no ato de realização da inscrição, no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I), dos seguintes documentos:

a) declaração de composição do núcleo familiar, devidamente preenchida e assinada (em modelo próprio disponível no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufv.br>);

b) comprovantes de renda referentes aos meses de fevereiro, março e abril de 2026, de cada uma das pessoas que contribuem com a renda da família (considerar, neste caso: candidato(a), pai, mãe, irmãos(ãs), avós, primos(as), conhecidos(as) e quaisquer outras pessoas que contribuam para a renda ou que tenham suas despesas custeadas por essa unidade familiar);

2.2.3 Deverá ser feito o envio de um único arquivo e este deverá estar legível, em formato PDF e ter tamanho máximo de 5 MB.

2.2.4 Serão considerados comprovantes de renda, para utilização como critério de desempate, os seguintes documentos:

2.2.4.1 Trabalhadores assalariados:

a) contracheques referentes aos meses de fevereiro, março e abril de 2026;

b) declaração de imposto de renda pessoa física – IRPF 2025, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

2.2.4.2 Atividade rural:

a) declaração de imposto de renda pessoa física – IRPF 2025, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

b) declaração de imposto de renda pessoa jurídica – IRPJ 2025;

c) quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso.

2.2.4.3 Aposentados(as) e pensionistas:

a) extrato do pagamento de benefício referente ao mês de abril de 2026;

b) declaração de imposto de renda pessoa física – IRPF 2025, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

2.2.4.4 Autônomos(as) e profissionais liberais:

a) declaração de imposto de renda pessoa física – IRPF 2025, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

b) quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso;

c) declaração de trabalhador(a) autônomo(a), informal ou profissional liberal, devidamente preenchida e assinada (em modelo próprio disponível no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufv.br>), acompanhada dos extratos bancários referentes aos meses de fevereiro, março e abril de 2026.

2.2.4.5 Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

a) declaração de imposto de renda pessoa física – IRPF 2025, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

b) contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes de recebimentos referentes aos meses de fevereiro, março e abril de 2026.

2.2.4.6 Desempregado(a):

a) documento de auxílio-desemprego;

b) carteira de trabalho e previdência social – CTPS atualizada;

c) declaração de desempregado(a), devidamente preenchida e assinada (em modelo próprio disponível no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufv.br>), acompanhada dos extratos bancários referentes aos meses de fevereiro, março e abril de 2026.

2.2.5 O(A) candidato(a) que não enviar a documentação de renda familiar não será eliminado do processo seletivo, sendo adotados os demais critérios de desempate previstos no edital.

2.2.6 A homologação da inscrição não depende da documentação de renda, uma vez que a renda familiar será utilizada apenas como primeiro critério de desempate para ocupação da vaga.

2.2.7 Os resultados preliminar e final da análise da documentação de renda como critério de desempate serão publicados

nas datas estabelecidas no Cronograma (Anexo I).

2.3 Da opção pelo uso do nome social

2.3.1 De acordo com o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016 e a IN MGI nº 54, de 29 de agosto de 2024, a pessoa candidata travesti, transexual ou transgênera que desejar atendimento pelo nome social durante a realização do certame, poderá solicitar a inclusão do nome social. Para isso, a pessoa candidata deverá informar o nome social no momento do cadastro, realizar o download do Requerimento para Inclusão do Nome Social, disponível no formulário de cadastro de informações pessoais, e enviá-lo para o e-mail < candidato.iv@ufg.br >.

2.3.2 O Instituto Verbena/UFG reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

2.3.3 As publicações referentes às pessoas candidatas que solicitarem o uso do nome social serão realizadas de acordo com o nome social informado.

2.4 Da homologação da inscrição

2.4.1 Efetuada a inscrição, os dados informados pelo(a) candidato(a) ficarão disponíveis para consulta, conferência e acompanhamento no Portal do(a) candidato(a).

2.4.1.1 Compete ao(a) candidato(a) acompanhar, no Portal do(a) candidato(a), a confirmação de sua inscrição, verificando a sua regularidade.

2.4.2 A homologação da inscrição será realizada mediante a confirmação do *upload* da documentação comprobatória de beneficiário(a) da reforma agrária, do histórico escolar do ensino médio e do memorial descritivo.

2.4.3 Para fins de impressão e publicação dos resultados, serão considerados os dados do cadastro de informações pessoais realizado pelo(a) candidato(a) até a homologação das inscrições, conforme data prevista no cronograma do processo seletivo (Anexo I).

2.4.4 O(A) candidato(a) que efetuar mais de uma inscrição ficará homologado(a) na inscrição mais recente, sendo desconsiderada(s) a(s) outra(s).

2.4.5 As inscrições serão analisadas pelo Instituto Verbena/UFG, sendo indeferidas aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas no edital.

2.4.6 A homologação da inscrição assegura ao(a) candidato(a) apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito deste edital, estando a sua matrícula ou o seu registro acadêmico condicionados à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares previstos.

2.4.7 Os resultados preliminar e final das inscrições homologadas serão publicados nas datas previstas no cronograma do processo seletivo (Anexo I), apresentando o nome do(a) candidato(a) e o número de inscrição, informados no cadastro de informações pessoais.

3. DA ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO

3.1 A seleção dos(as) candidatos(as) se dará mediante análise do histórico escolar do ensino médio (ou curso equivalente), que representa a 1ª (primeira) etapa do processo seletivo e consiste na média aritmética das notas das disciplinas do histórico escolar do ensino médio (ou curso equivalente) do(a) candidato(a) para cada ano/fase.

3.2 A nota final (NF) do(a) candidato(a) será a média aritmética das médias de cada ano/fase do ensino médio, calculada na base decimal, sem arredondamentos.

3.3 Caso o(a) candidato(a) não apresente o histórico escolar do último ano/período do ensino médio (ou curso equivalente), serão consideradas, para cálculo da média, as notas dos anos/períodos anteriores do ensino médio (ou curso equivalente).

3.4 Caso o(a) candidato(a) tenha obtido o certificado de ensino médio com base nas notas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou através do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), a média será calculada com base nas notas obtidas em cada disciplina e convertida para a base decimal.

3.4.1 Se as notas a serem utilizadas forem as do ENEM, ENCCEJA ou outros casos análogos, adotar-se-ão os seguintes procedimentos para o cálculo da Nota Final (NF):

a) serão utilizadas as notas mínimas e máximas da edição do ENEM, ENCCEJA ou outros casos análogos, informada pelo(a) candidato(a), para efetuar a padronização das notas;

b) para transformar a nota do ENEM, ENCCEJA ou outros casos análogos de cada disciplina para a base decimal, devem ser consideradas as notas mínimas e máximas de cada disciplina, referentes ao ano do ENEM, ENCCEJA ou outros casos análogos utilizado, de acordo com a seguinte fórmula:

$$ND_i = [(X_i - \text{nota mínima}_i) / (\text{nota máxima}_i - \text{nota mínima}_i)] \times 10$$

3.4.1.1 Onde:

- ND_i é a nota obtida pelo(a) candidato(a) na disciplina “i” convertida para a base decimal.
- X_i é a nota obtida pelo(a) candidato(a) na disciplina “i”.
- Nota mínima_i é a menor nota que o(a) candidato(a) poderia obter na disciplina “i”.
- Nota máxima_i é a maior nota que o(a) candidato(a) poderia obter na disciplina “i”.

3.5 Caso o sistema de avaliação utilizado pela escola seja diferente do decimal ou centesimal, o(a) candidato(a) deverá encaminhar declaração da escola contendo a correlação do sistema utilizado com o sistema decimal.

3.5.1 A declaração a ser enviada pela escola deverá conter uma tabela indicando, para cada nota utilizada pela escola, a respectiva nota transformada para a escala decimal.

3.5.2 Na impossibilidade de atendimento do item 3.5, será atribuída nota 5,0 (cinco ponto zero) às disciplinas constantes do histórico escolar do candidato que não estejam na base decimal.

3.5.3 Caso o histórico escolar ou declaração da escola apresente um intervalo de valores para representar o desempenho obtido pelo(a) candidato(a) no ensino médio (ou curso equivalente), será considerado o ponto médio entre o valor inferior e superior do intervalo em cada disciplina.

3.5.4 Será considerada válida a declaração que contenha a identificação e a assinatura da autoridade escolar responsável pela emissão desse documento no âmbito da escola (secretaria ou direção ou assinatura eletrônica).

3.6 Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de pontuação.

3.7 Os resultados preliminar e final da análise do histórico escolar serão publicados nas datas previstas no cronograma (Anexo I).

4. DO MEMORIAL DESCRITIVO

4.1 O memorial descritivo, de caráter classificatório, representa a 2ª (segunda) etapa do processo seletivo.

4.2 Todos(as) os(as) candidatos(as) homologados(as) terão o memorial descritivo analisado.

4.3 O memorial descritivo visa a avaliar a experiência e vivência do(a) candidato(a) oriundo(a) de assentamentos e outras comunidades rurais.

4.3.1 O memorial descritivo a ser elaborado deverá:

- a) conter a identificação do(a) candidato(a);
- b) conter o relato da história de vida do(a) candidato(a) com elementos sobre sua trajetória escolar, incluindo alguma formação em escola do campo, vivências em escolas familiares agrícola, ou escolas profissionalizantes na área agrícola, ou em cursos do PRONERA; sobre experiências relacionadas à luta pela terra; sobre atividades de produção agrícola em acampamentos, assentamentos ou comunidades rurais, suas expectativas de ingresso na Universidade e a importância da formação no Curso de Arquitetura e Urbanismo para a realidade da sua comunidade e/ou assentamento rural;
- c) ser digitado, em fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento 1,5, e não ultrapassar 3 (três) páginas.

4.3.2 O memorial descritivo será avaliado por Banca Examinadora composta por professores da UFG, e/ou outros servidores de instituições públicas parceiras.

4.3.3 O memorial descritivo valerá 100,00 pontos, que serão distribuídos em dois blocos da seguinte forma:

4.3.3.1 História de vida do(a) candidato(a):

- a) relatos sobre a trajetória escolar, a formação em escola do campo, ou em cursos do PRONERA (máximo 30,0 pontos);
- b) experiências relacionadas à luta pela terra, atividades de produção agrícola em acampamentos, assentamentos ou comunidades rurais (máximo 30,0 pontos).

4.3.3.2 Relação das experiências de vida com o desenvolvimento dos estudos na Universidade:

- a) a importância da formação no Curso de Arquitetura e Urbanismo para o(a) candidato(a) (máximo de 20,0 pontos);
- b) a importância da formação no Curso de Arquitetura e Urbanismo para a realidade da comunidade e/ou assentamento rural em que convive (máximo de 20,0 pontos).

4.3.4 Para o envio do memorial descritivo, o(a) candidato(a) deverá observar o seguinte:

- a) o documento deverá ser elaborado conforme orientações previstas no subitem 4.3.1 deste Edital;
- b) o upload do memorial deverá ser realizado no momento da inscrição.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO BOLETIM DE DESEMPENHO

5.1 A pontuação final do processo seletivo e a classificação dos(as) candidatos(as) para efeito de cadastramento e matrícula levarão em consideração os pontos obtidos na análise do histórico escolar e no memorial descritivo.

5.2 Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente do total de pontos obtidos pela soma das duas etapas.

5.3 Em caso de empate, para efeito de classificação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) menor renda familiar (para os(as) candidatos(as) que entregarem os documentos descritos no subitem 2.2.2);

- b) maior pontuação no histórico escolar;
- c) maior pontuação no memorial descritivo;
- d) maior idade.

5.4 Os resultados preliminar e final do processo seletivo serão publicados de acordo com a ordem de classificação e com a pontuação final.

5.5 Do boletim de desempenho

5.5.1 O boletim de desempenho com a nota de cada uma das etapas ficará disponível, no Portal do(a) candidato(a), na data prevista no cronograma do processo seletivo (Anexo I).

5.5.2 Nos resultados preliminar e final do processo seletivo constarão somente as notas dos(as) candidatos(as) que não foram eliminados(as). Os(As) demais terão acesso às notas por meio do boletim de desempenho.

5.5.3 Não terão acesso ao boletim de desempenho os(as) candidatos(as) que forem eliminados(as) do processo seletivo em virtude da aplicação de qualquer das penalidades que constam no subitem 7.1.

8.6 Da Classificação e Seleção

8.6.1 Os(as) candidatos(as) serão selecionados(as), de acordo com as notas, do seguinte modo:

I. inicialmente, serão classificados(as) em ampla concorrência, independentemente de opção de participação, e selecionados(as) dentro do limite de vagas disponíveis;

II. aqueles(as) que concorram às vagas reservadas de quilombola e não sejam selecionados(as) nos termos do inciso I serão classificados(as) e selecionados(as) dentro do limite de vagas disponíveis

6. DOS RECURSOS

6.1 Será assegurado ao(à) candidato(a) o direito de interpor recurso contra:

- a) o edital e seus anexos;
- b) o resultado preliminar das inscrições homologadas;
- c) o resultado preliminar da análise da documentação de renda como critério de desempate;
- d) o resultado preliminar da análise do histórico escolar;
- e) o resultado preliminar do memorial descritivo;
- f) o resultado preliminar do processo seletivo;
- g) o recurso contra indeferimento da matrícula.

6.2 Para a interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá:

- a) preencher o recurso, em formulário próprio, disponível no Portal do(a) candidato(a), fundamentando-se com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- b) não se identificar no corpo do recurso, sob pena de ser indeferido.

6.3 O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação preliminar dos resultados. Não serão computadas horas referentes aos dias não úteis.

6.3.1 No período recursal, quando for o caso, haverá possibilidade de complementação ou substituição dos documentos anteriormente enviados, exceto o histórico escolar e o memorial descritivo.

6.4 Os recursos interpostos em prazo destinado à fase diversa da questionada serão considerados extemporâneos e não serão aceitos, bem como aqueles em desacordo com o subitem 6.2, ou enviados por e-mail ou via postal.

6.5 Será indeferido o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas no edital.

6.6 Nos casos em que o recurso envolver as bancas examinadoras, essas serão as últimas instâncias recursais do processo seletivo.

6.6.1 Não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela banca examinadora.

6.7 Na análise dos recursos interpostos, o Instituto Verbena/UFG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

6.8 A resposta ao recurso ficará disponível ao(à) interessado(a), no Portal do(a) candidato(a), após a publicação final do resultado que o motivou. Em caso de recurso contra o edital e seus anexos, a resposta ficará disponível quando do início das inscrições. Esses resultados ficarão disponíveis para o(a) interessado(a) tomar ciência da decisão até a homologação do processo seletivo.

7. DAS PENALIDADES

7.1 Será eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

- a) prestar, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;
- b) não apresentar qualquer um dos documentos que comprove o atendimento dos requisitos fixados no Edital;
- c) praticar atos que contrariem as normas do Edital;
- d) não atender às determinações do Edital e aos seus atos complementares;
- e) manter conduta incompatível com a condição de candidato(a) ou ser descortês com quaisquer autoridades e pessoas incumbidas da realização do processo seletivo;
- f) utilizar processos ilícitos, constatados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.

7.2 Fica assegurado ao(à) candidato(a) eliminado(a), após a aplicação das penalidades que constam no subitem 7.1, o

direito à ampla defesa e o contraditório.

8. DAS CHAMADAS E DA MATRÍCULA

8.1 Das Chamadas

8.1.1 As Chamadas realizadas pela UFG serão divulgadas no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, nas datas previstas no Cronograma (Anexo I), sendo responsabilidade dos(as) candidatos(as) interessados(as) acompanhá-las.

8.1.2 A UFG realizará a convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 1ª chamada no período previsto no Cronograma (Anexo I).

8.1.3 Após a 1ª chamada, caso haja vagas remanescentes, estas poderão ser preenchidas por meio de chamadas subsequentes, previstas no Cronograma (Anexo I).

8.1.4 Vagas remanescentes são resultantes do não envio de documentos online de candidatos(as) aprovados(as), desistência de candidatos(as) aprovados(a) após o envio de documentos online, indeferimento de candidatos(as) aprovados(as) após o envio de documentos online ou desistência após a matrícula, desde que o ato tenha ocorrido até a data da penúltima chamada deste processo seletivo.

8.1.5 A UFG reserva-se o direito de alterar o Cronograma e o formato das chamadas.

8.2 Da matrícula

8.2.1 Informações sobre as fases, instruções gerais e a documentação exigida para a Matrícula estão descritas no Anexo II.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Todos os horários referenciados no edital têm por base o horário oficial de Brasília.

9.2 A interpretação do edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e as dúvidas pelo Instituto Verbena/UFG e pelo CGA/UFG.

9.3 Todas as informações complementares estarão disponíveis no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>.

9.4 As disposições e instruções contidas na página da Internet, na capa do caderno da prova, nos editais complementares e avisos oficiais divulgados pelo Instituto Verbena/UFG no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> constituirão normas que passarão a integrar o edital.

9.5 A inscrição no processo seletivo implica o consentimento para a utilização e divulgação das notas e das informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição e ao longo do processo seletivo, inclusive aquelas constantes na declaração de perfil do(a) candidato(a).

9.6 O uso de informações falsas ou documentos irregulares ou outros meios ilícitos, mesmo que verificado em momento posterior à realização da matrícula, poderá levar à anulação da matrícula do(a) candidato(a) nesta instituição, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

9.7 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o processo seletivo, bem como os respectivos horários de atendimento da UFG e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

9.8 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo CGA/PROGRAD/UFG e pelo Instituto Verbena/UFG ou por instância competente.

Goiânia, 29 de maio de 2026.

Prof.^a Sandramara Matias Chaves
Reitora da UFG

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
INSTITUTO VERBENA
EDITAL Nº 17/2026**

**PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR DA TURMA DE ARQUITETURA E URBANISMO PARA
BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO NA REFORMA AGRÁRIA – PRONERA**

ANEXO I – CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
29/05/2026	• Publicação do Edital e dos Anexos.
03/06/2026 a 10/06/2026	• Prazo para realizar inscrição, no endereço eletrônico <https://sistemas.institutoverbena.ufg.br/portal/login>, no Portal do(a) candidato(a) - No último dia, as inscrições serão até às 17h00. • Prazo para os(as) candidatos(as) realizarem o upload da documentação comprobatória de beneficiário(a) da reforma agrária e do memorial descritivo, necessários para a homologação da inscrição (conforme subitem 2.4.2 do Edital). • Prazo para o candidato realizar o upload do histórico escolar (frente e verso) do ensino médio (ou curso equivalente) e do memorial descritivo. • Prazo para realizar o upload dos documentos de renda para fins de desempate na última colocação.
15/06/2026	• Publicação do resultado preliminar das inscrições homologadas. • Publicação do resultado preliminar dos documentos de renda para fins de desempate na última colocação.
16/06/2026 e 17/06/2026	• Prazo para interposição de recurso online, no Portal do Candidato, no endereço eletrônico <https://sistemas.institutoverbena.ufg.br/portal/login>, contra o resultado preliminar das inscrições homologadas. • Prazo para interposição de recurso online, no Portal do Candidato, no endereço eletrônico <https://sistemas.institutoverbena.ufg.br/portal/login>, contra o resultado preliminar da análise da documentação de renda como critério de desempate.
19/06/2026	• Publicação do resultado preliminar das inscrições homologadas. • Publicação do resultado preliminar dos documentos de renda para fins de desempate na última colocação.
23/06/2026	• Publicação do resultado preliminar da análise do histórico escolar. • Disponibilização do boletim de desempenho da análise do histórico escolar.
24/06/2026 e 25/06/2026	• Prazo para interposição de recurso online, no Portal do Candidato, no endereço eletrônico <https://sistemas.institutoverbena.ufg.br/portal/login>, contra o resultado preliminar da análise do histórico escolar.
30/06/2026	• Publicação do resultado final da análise do histórico escolar.
03/07/2026	• Publicação do resultado preliminar do Memorial Descritivo. • Disponibilização do boletim de desempenho do Memorial Descritivo.
06/07/2026 e 07/07/2026	• Prazo para interposição de recurso online, no Portal do Candidato, no endereço eletrônico <https://sistemas.institutoverbena.ufg.br/portal/login>, contra o resultado preliminar do Memorial Descritivo.
09/07/2026	• Publicação do resultado final do Memorial Descritivo.
10/07/2026	• Publicação do resultado preliminar do processo seletivo.
13/07/2026 e 14/07/2026	• Prazo para interposição de recurso online, no Portal do Candidato, no endereço eletrônico <https://sistemas.institutoverbena.ufg.br/portal/login>, contra o resultado preliminar do processo seletivo.
15/07/2026	• Publicação do resultado final do processo seletivo. • Publicação da relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 1ª Chamada (Chamada Regular).
16/07/2026 e 17/07/2026	• Prazo para os(as) candidatos(as) aprovados(as) em 1ª Chamada realizarem o Envio de Documento online. No último dia, o Envio de Documento online será realizado até às 17 horas.
21/07/2026	• Publicação no endereço eletrônico da relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as)

	em 1ª Chamada que realizaram o Envio de Documento online. • Publicação do comunicado com os links e os horários das entrevistas para os(as) candidatos(as) aprovados(as) em 1ª Chamada para a opção de participação Quilombola (Q).
22/07/2026 a 24/07/2026	• Período de realização de entrevista(s) online para os(as) candidatos(as) aprovados(as) em 1ª Chamada para a opção de participação Quilombola (Q), que realizaram o Envio de Documento online. • Análise online de documentação pessoal e de escolaridade dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 1ª Chamada, que realizaram o Envio de Documento online.
27/07/2026 e 28/07/2026	• Prazo para interposição de recurso online, no Portal do Candidato, no endereço eletrônico <https://sistemas.institutoverbena.ufg.br/portal/login>, contra indeferimento de Matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 1ª Chamada. No último dia, o prazo para interposição de recursos encerra às 17 horas.
29/07/2026	• Publicação do comunicado com os links e os horários das entrevistas de recurso para os(as) candidatos(as) aprovados(as) em 1ª Chamada, para a opção de participação Quilombola (Q), que realizaram o Envio de Documento online, que interpuseram recurso contra indeferimento de matrícula.
30/07/2026	• Período de realização das entrevistas online para os(as) candidatos(as) aprovados(as) em 1ª Chamada (que realizaram o Envio de Documento online), para a opção de participação Quilombola (Q), com recursos interpostos contra indeferimento de Matrícula. • Análise de vídeos das entrevistas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 1ª Chamada (que realizaram o Envio de Documento online), com recursos interpostos contra indeferimento de Matrícula pela Comissão de Heteroidentificação • Análise online da documentação pessoal e/ou de escolaridade encaminhada nos recursos interpostos contra indeferimento de Matrícula pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 1ª Chamada (que realizaram o Envio de Documento online).
31/07/2026	• Publicação da relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 2ª Chamada. • Divulgação do resultado da interposição de recursos, contra indeferimento de Matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 1ª Chamada.
03/08/2026 e 04/08/2026	• Prazo para os(as) candidatos(as) aprovados(as) em 2ª Chamada realizarem o Envio de Documento online. No último dia, o Envio de Documento online será realizado até às 17 horas.
05/08/2026	• Publicação no endereço eletrônico da relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 2ª Chamada que realizaram o Envio de Documento online. • Publicação do comunicado com os links e os horários das entrevistas para os(as) candidatos(as) aprovados(as) em 2ª Chamada para a opção de participação Quilombola (Q).
06/08/2026	• Período de realização de entrevista(s) online para os(as) candidatos(as) aprovados(as) em 2ª Chamada para a opção de participação Quilombola (Q), que realizaram o Envio de Documento online. • Análise online de documentação pessoal e de escolaridade dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 2ª Chamada, que realizaram o Envio de Documento online
10/08/2026 e 11/08/2026	• Prazo para interposição de recurso online, no Portal do Candidato, no endereço eletrônico <https://sistemas.institutoverbena.ufg.br/portal/login>, contra indeferimento de Matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 2ª Chamada. No último dia, o prazo para interposição de recursos encerra às 17 horas.
12/08/2026	• Publicação do comunicado com os links e os horários das entrevistas de recurso para os(as) candidatos(as) aprovados(as) em 2ª Chamada, para a opção de participação Quilombola (Q), que realizaram o Envio de Documento online, que interpuseram recurso contra indeferimento de matrícula.
13/08/2026	• Período de realização das entrevistas online para os(as) candidatos(as) aprovados(as) em 2ª Chamada (que realizaram o Envio de Documento online), para a opção de participação Quilombola (Q), com recursos interpostos contra indeferimento de Matrícula. • Análise de vídeos das entrevistas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 2ª Chamada (que realizaram o Envio de Documento online), com recursos interpostos contra indeferimento de Matrícula pela Comissão de Heteroidentificação • Análise online da documentação pessoal e/ou de escolaridade encaminhada nos

	recursos interpostos contra indeferimento de Matrícula pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 2ª Chamada (que realizaram o Envio de Documento online).
14/08/2026	• Divulgação do resultado da interposição de recursos, contra indeferimento de Matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 2ª Chamada para a realização da matrícula.

* Cronograma sujeito à alteração

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
INSTITUTO VERBENA
EDITAL Nº 17/2026

**PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR DA TURMA DE ARQUITETURA E URBANISMO PARA
BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO NA REFORMA AGRÁRIA – PRONERA**

ANEXO II – INSTRUÇÕES PARA A MATRÍCULA DOS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS)

1. DAS FASES DA MATRÍCULA

1.1 Todas as fases da Matrícula são **obrigatórias**. Caso o(a) candidato(a) não tenha realizado uma das fases previstas para a Matrícula de acordo com a opção de participação/aprovação, será desclassificado(a).

1.1.1 O(a) candidato(a) desclassificado(a) perderá o direito à vaga.

1.2 O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá seguir, **obrigatoriamente**, as seguintes fases de Matrícula, conforme opção de participação/aprovação, considerando **AC** – Ampla Concorrência

I- Opção de participação Ampla Concorrência

a) 1ª Fase – Envio de Documento online – o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <<https://institutoverbena.ufg.br>>, no período e horário definidos no Cronograma (Anexo I); preencher todos os dados solicitados no formulário e confirmá-los de acordo com as orientações e os procedimentos definidos; realizar o *upload* (envio) de todos os documentos exigidos para a Matrícula, conforme opção de participação/aprovação neste Processo Seletivo – item 4 deste Anexo; salvar o comprovante de **Envio de Documento online**.

No momento do **Envio de Documento online**, o(a) candidato(a) deverá realizar o *upload* de cada documento exigido, conforme opção de participação/aprovação, no formato PDF, no local específico de cada documento. Quando um documento tiver **FRENTE** e **VERSO**, este deverá ser enviado em um único arquivo.

2. DAS CONDIÇÕES PARA A MATRÍCULA

2.1 Somente será matriculado(a) na UFG, o(a) candidato(a) aprovado(a) que efetivamente comprovar ter concluído, em conformidade com a legislação, o Ensino Médio ou curso equivalente que permita a continuidade de estudos em nível superior (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira – Lei nº 9.394/1996) e apresentar a documentação exigida (item 3 deste Anexo), conforme opção de participação/aprovação neste Processo Seletivo, bem como cumprir todas as fases de matrícula (item 1). Caso contrário, perderá o direito à vaga para o curso no qual foi aprovado(a).

2.2 É permitido ao(à) candidato(a) menor realizar sua Matrícula (qualquer uma das fases), sem o auxílio de um(a) responsável.

2.2.1 Nos casos em que o(a) candidato(a) menor de 18 anos não puder realizar sua Matrícula, seu(sua) representante legal (pai, mãe ou outro representante), poderá realizá-la sem a apresentação de procuração, mediante apresentação de documento original de identificação do(a) representante, acompanhado de documento que comprove essa representação.

2.3 É permitida a Matrícula por procuração, nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular, com assinatura digital pelo gov.br ou com firma reconhecida, ou ainda, procuração particular acompanhada do documento de identificação original do(a) outorgante, sendo esta autenticada pelo(a) agente administrativo confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identificação do(a) signatário(a) (Lei nº 13.726/2018). Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à Matrícula na UFG, com poderes expressos ao(à) procurador(a).

2.3.1 O(a) procurador(a) e o(a) outorgante devem ter maioridade perante a lei.

2.3.2 No caso de candidato(a) menor de 18 anos, o(a) representante legal (pai, mãe ou outro(a) representante) deverá ser o(a) outorgante da procuração.

2.3.3 É necessária uma procuração para cada candidato(a) aprovado(a), pois esta ficará anexada ao dossiê eletrônico do(a) estudante. Será necessário realizar o *upload* da procuração juntamente com o documento de identificação do(a) procurador(a), devendo enviá-los em um único arquivo, com frente e verso, no formato PDF.

2.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) aprovado(a) cumprir todas as fases da Matrícula, de acordo com sua opção de participação/aprovação, no período determinado no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I). O não cumprimento deste item implica a perda do direito à vaga do seu respectivo curso.

2.4.1 Em hipótese alguma será permitida a Matrícula (qualquer uma das fases) condicional ou fora do prazo.

2.4.2 O não cumprimento dos subitens acima implica a perda do direito à vaga do seu respectivo curso.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A MATRÍCULA

3.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá, durante o **Envio de Documento online**, encaminhar todos os documentos exigidos para a Matrícula, conforme sua opção de participação/aprovação, no período determinado no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), sob a pena da perda do direito à vaga do seu respectivo curso.

3.1.1 No momento do **Envio de Documento online**, o(a) candidato(a) deverá realizar o *upload* de cada documento exigido, conforme opção de participação/aprovação, no formato PDF, no local específico de cada documento. Quando um documento tiver FRENTE e VERSO, este deverá ser enviado em um único arquivo.

3.1 A documentação exigida por opção de participação/aprovação está apresentada no Quadro 1.

Quadro 1

Opção de aprovação	Documentação Exigida
AC	Pessoal e escolaridade.
Q	Pessoal, escolaridade, autodeclaração e declaração de pertencimento étnico. Para candidatos(as) quilombolas, exige-se, ainda, a apresentação de memorial descritivo.

AC: Ampla Concorrência; Q: Quilombola

3.2 Documentos pessoais exigidos para todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo

a) Documento de identificação (original). O(a) candidato(a) nascido(a) fora do Brasil deverá apresentar passaporte e a certidão de nascimento (original) – **obrigatório**. Caso o(a) candidato(a) tenha que participar de alguma entrevista remota, o original deste documento deverá ser apresentado na **entrevista**.

b) CPF (original) – **obrigatório**.

c) Certidão de casamento, em caso de mudança de nome.

d) Certidão de Quitação Eleitoral, para maiores de 18 anos, disponível no endereço eletrônico <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>> (**obrigatório**), sendo dispensada mediante comprovação, para:

- candidatos(as) que completaram 18 anos após o dia **05/10/2024**, véspera do primeiro turno da última eleição;
- os(as) maiores de 70 anos;
- os(as) candidatos(as) estrangeiros;
- os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório;
- os(as) que perderam os direitos políticos;
- os(as) candidatos(as) indígenas(facultativa).

e) Comprovante de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino (**obrigatório**), sendo dispensada, mediante comprovação, para:

- os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia **31/12/2025**;
- os maiores de 45 anos;
- os candidatos estrangeiros;
- os candidatos indígenas (facultativa).

f) Uma foto recente e nítida da face do candidato(a), frontal, semelhante a uma fotografia 3x4, sem filtro.

3.3 Documentos específicos de Escolaridade para todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) por opção de aprovação

• Opção AC – AMPLA CONCORRÊNCIA – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

a) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, registrado pelo órgão competente acompanhado do respectivo histórico escolar OU, caso não possua o certificado, deverá apresentar declaração de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, acompanhado do respectivo histórico escolar OU certificado de conclusão do Ensino Médio por meio da certificação do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino Todos os documentos **válidos em território nacional** e em língua portuguesa – **obrigatório**.

b) O(a) candidato(a) que tenha estudado em escola extinta e não possua Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente e histórico escolar, devidamente registrado, deverá encaminhar online documento expedido pelo Acervo de Escolas Extintas que comprove a conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente – **obrigatório**.

• Opção Q – QUILOMBOLA – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

a) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, Registrato no órgão competente ou declaração de conclusão do Ensino Médio OU de curso equivalente, ou certificado de conclusão do Ensino Médio por meio da certificação do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – Encceja OU de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Todos os documentos **válidos em território nacional** e em língua portuguesa - **obrigatório**.

b) Histórico escolar do Ensino Médio, comprovando ter cursado integralmente (1º, 2º e 3º anos e 4º ano, no caso dos Institutos Federais) o Ensino Médio em Escola Pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, até mesmo para os(as) candidatos(as) que tenham obtido

certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – Encceja ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino OU declaração da escola, comprovando que o(a) candidato(a) cursou integralmente (1º, 2º e 3º anos e 4º ano, no caso dos Institutos Federais) o Ensino Médio em Escola Pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público – **obrigatório**.

c) caso o(a) candidato(a) tenha estudado em escola pública extinta e não possua Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, devidamente Registrado, e histórico escolar, deverá encaminhar online documento expedido pelo Acervo de Escolas Extintas que comprove a conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente e ter estudado integralmente (1º, 2º e 3º anos e 4º ano, no caso dos Institutos Federais) o Ensino Médio ou curso equivalente em Escola Pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público - **obrigatório**.

3.4 Documentos específicos para comprovação da condição de Quilombola (Q) – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

3.4.1 Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) **Quilombolas (Q)** deverão encaminhar online a autodeclaração, memorial descritivo e declaração de pertencimento étnico (disponível no endereço eletrônico <<https://institutoverbena.ufg.br>>), devidamente preenchida, devendo ser assinada e encaminhada online pelo endereço eletrônico <<https://institutoverbena.ufg.br>>. Posteriormente, a documentação original deverá ser apresentada durante a entrevista online junto à Comissão de Heteroidentificação) – **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO**.

• Na entrevista online, a autodeclaração, memorial descritivo e declaração de pertencimento étnico do(a) candidato(a) será aferida por meio da conferência da declaração da Comunidade Quilombola sobre a condição étnica do(a) candidato(a) que assegure seu pertencimento à comunidade quilombola, assinada por três lideranças da comunidade (professores(as), entre outros membros da comunidade - todos Quilombolas), com número de identidade, endereço, telefone de contato e função de liderança exercida.

• O(a) candidato(a) que não comparecer à entrevista descrita acima, perderá o direito à vaga.

3.4.2 De acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 23, de 25 de julho de 2023 – MGI, a Autodeclaração não possui valor absoluto e por isso, deve ser confirmada em procedimento complementar de Heteroidentificação - Art.3º A Autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade. Portanto, não basta se autodeclarar é necessário comprovar a condição autodeclarada diante da Comissão de Heteroidentificação segundo os critérios estabelecidos nos itens acima.

3.4.3 O procedimento da entrevista será gravado. Conforme disposto no Parágrafo Único do Art. 22 da Instrução Normativa nº 23, de 25 de julho de 2023 - MGI, o(a) candidato(a) que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será desclassificado(a) do processo de Matrícula.

3.4.4 Durante a entrevista não será permitido o uso de óculos e de artigos de chaparia.

4 DAS CONDIÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A MATRÍCULA

4.2 Os documentos exigidos para a Matrícula estão especificados no item 3.

4.3 O(a) candidato(a) deverá realizar o *upload* de cada documento exigido, conforme opção de participação/aprovação, no formato PDF, no local específico de cada documento, no período determinado no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I). Quando um documento tiver FRENTE e VERSO, este deverá ser enviado em um único arquivo.

4.4 A Matrícula NÃO será realizada sem o envio online dos documentos obrigatórios, ficando o(a) candidato(a) excluído(a) do processo seletivo e sem direito à vaga.

4.5 Os demais documentos, que não foram enviados de forma online deverão, obrigatoriamente, ser apresentados em original, em momento posterior, na Seccional do CGA em Goiás, sob pena de perda da vaga.

4.6 Os originais da Certidão de Quitação Eleitoral e do Comprovante de Quitação com o serviço militar, excepcionalmente, poderão ser apresentados em até 120 (cento e vinte dias), após a publicação da relação final dos(as) candidatos(as) matriculados(as) em 1ª Chamada, na Seccional do CGA em Goiás.

4.7 A documentação exigida para a matrícula atenderá a Lei nº 13.726/2018, no que couber.

4.8 Os documentos para a Matrícula deverão obedecer aos seguintes quesitos:

a) a documentação enviada online deverá ser legível e constar obrigatoriamente **FRENTE e VERSO**, quando for o caso;

b) deverá ser realizado o *upload* de cada documento exigido para a Matrícula. Quando um documento estiver FRENTE e VERSO, este deverá ser enviado em um único arquivo, no formato PDF, em local específico;

c) serão considerados documentos de identificação para a Matrícula - os documentos expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios;

d) em caso de perda ou roubo do documento de identificação, é necessário enviar online o Boletim de Ocorrência em substituição ao documento de identificação, bem como apresentá-lo na(s) entrevista(s) com as Comissões dos Processos Seletivos, devendo, em momento posterior, apresentar o original do documento de identificação na Seccional do CGA em Goiás;

- e) no caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, o(a) candidato(a) deverá encaminhar online, em substituição ao Certificado de conclusão do Ensino Médio, a resolução de equivalência de estudos emitida pelo Conselho Estadual de Educação;
- f) os(as) candidatos(as) que encaminharem a declaração de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente terão até 120 (cento e vinte dias) após a publicação da relação final dos(as) candidatos(as) matriculados(as) em 1ª Chamada, para apresentar o documento original do certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, registrado no órgão competente (documento válido em todo território nacional e em língua portuguesa) na Seccional do
- g) CGA em Goiás. Após este prazo, será cancelada a Matrícula do(a) candidato(a) que não apresentar o referido documento, sendo o(a) estudante inativado(a) do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA);
- h) é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) atender os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas deste Processo Seletivo, sob pena de perder o direito à vaga.
- 4.9 O(A) candidato(a) aprovado(a) que não concretizar sua Matrícula por falta da documentação exigida, perderá o direito à vaga do seu respectivo curso.
- 4.10 O uso de informações falsas ou documentos irregulares ou outros meios ilícitos, mesmo que verificado em momento posterior à realização da Matrícula, poderá levar a anulação da Matrícula do(a) candidato(a) nesta instituição, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

5 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.2 O(a) candidato(a) poderá interpor recurso em caso de indeferimento de matrícula.
- 5.2.1 O(a) candidato(a) desclassificado(a) do Processo Seletivo não poderá interpor recurso.
- 5.2.2 Somente poderá interpor recurso o candidato(a) aprovado que cumpriu todas as fases de Matrícula e obteve parecer de indeferimento de Matrícula.
- 5.2.3 O parecer de indeferimento de matrícula será encaminhado para o e-mail do(a) candidato(a) cadastrado no sistema de matrícula até o primeiro dia do prazo para interposição de recurso.
- 5.3 O prazo para interposição de recurso contra indeferimento de matrícula pelas Comissões de Verificação dos Processos Seletivos da UFG (Resolução CONSUNI n.32R/2017) consta no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I). O encaminhamento do recurso deverá ser realizado por meio do Portal do Candidato, no endereço eletrônico <<https://institutoverbena.ufg.br>>.
- 5.4 A divulgação das respostas aos recursos contra o indeferimento de matrícula será realizada na data definida no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), no Portal do Candidato, no endereço eletrônico <<https://institutoverbena.ufg.br>>.
- 5.5 Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) desista do curso na UFG após o **Envio de Documento online**, deverá oficializar a desistência imediata da vaga junto ao Instituto Verbena/UFG, pelo e-mail <candidato.iv@ufg.br>.
- 5.6 Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) desista do curso após ser matriculado(a), deverá entrar em contato com o CGA pelo e-mail <cga.goias@ufg.br>.
- 5.7 Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) esteja matriculado(a) em outro curso de graduação da UFG, está ciente de que ao realizar o Envio online da documentação de Matrícula para o curso de aprovação deste processo seletivo, estará oficializando a desistência da vaga do curso anterior, tendo em vista que não é permitido uma mesma pessoa ocupar, como estudante, simultaneamente, na graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma Instituição de Ensino Superior pública em todo o território nacional (Lei n. 12.089/09).

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
INSTITUTO VERBENA
EDITAL Nº 17/2026**

**PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR DA TURMA DE ARQUITETURA E URBANISMO PARA
BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO NA REFORMA AGRÁRIA –
PRONERA**

**ANEXO III – ATIVIDADES DAS COMISSÕES DE ANÁLISE DA REALIDADE SOCIOECONÔMICA,
ESCOLARIDADE, HETEROIDENTIFICAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DE DEFICIÊNCIA**

A Universidade Federal de Goiás (UFG), a fim de garantir que as vagas reservadas pela Lei de Reserva de Vagas – Lei nº 12.711/2012 (alterada pelas Leis nº 13.409/2016, nº 14.723/2023, nº 14.945/2024 e Portaria Normativa MEC nº 1.127/2024) sejam efetivamente ocupadas por candidatos(as) que atendam os requisitos solicitados pela referida Lei, criou as Comissões de Análise da Realidade Socioeconômica, Escolaridade, Heteroidentificação e Verificação da Condição de Deficiência, para ingresso nos cursos de graduação, regulamentadas pela Resolução CONSUNI nº 32R/2017.

São atividades desenvolvidas por cada comissão:

1. COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

1.1 Para candidato(a) autodeclarado(a) Quilombola a aferição da autodeclaração étnico-racial será por meio de entrevista individual, diante dos membros indicados por Portaria da Reitoria.

1.2 Todos(as) os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) Quilombolas (Q) serão submetidos(as) à entrevista individual realizada de forma online pela Comissão de Heteroidentificação.

1.3 Para candidatos(as) autodeclarados(as) Quilombolas:

- a Autodeclaração e Declaração de Pertencimento Étnico do(a) candidato(a) Quilombola (Q) será aferida por meio da conferência dos documentos definidos no Anexo V, acerca de sua condição étnica e de seu pertencimento à comunidade.
- a aferição da autodeclaração étnico-racial será remota, por meio de entrevista individual, diante dos membros indicados por Portaria da Reitoria.
- a candidatura autodeclarada quilombola será qualificada para o procedimento de Verificação mediante entrega de Memorial descritivo no qual se discorra sobre o pertencimento ao povo do qual declara fazer parte, Autodeclaração de Candidatura Quilombola (ACQ) e a Declaração de Pertencimento Étnico (DPE).
- o Memorial será considerado para avaliação da Comissão de Verificação desde que contenha no mínimo 1 lauda, no qual se narre o pertencimento étnico, a história e a sua trajetória.
- a Declaração de Pertencimento Étnico Quilombola (DPE) deverá ser assinada por, pelo menos, três lideranças do respectivo povo ao qual o candidato se autodeclara pertencente ou por organizações quilombolas do povo reconhecidas regionalmente ou por carta do povo, desde que conste assinatura de outras pessoas.
- nas DPE deverão constar as informações de contato (nome completo, telefone, e-mail e endereço) das lideranças assinantes, as quais poderão ser contatadas pelas Comissões de Verificação para confirmação da veracidade das informações prestadas.
- consideram-se lideranças quilombolas, por exemplo, as figuras de Lideranças comunitárias ou presidentes de associações quilombolas, legitimamente reconhecidas pelo respectivo povo e/ou associações/articulações nacionais/regionais.
- todos(as) os(as) assinantes deverão ser maiores de 18 anos no momento da assinatura da declaração.

Serão consideradas deferidas as candidaturas que atenderem a todos os seguintes requisitos:

- apresentação de documento oficial de identificação com foto;
- comparecimento na entrevista pela Comissão de Heteroidentificação e entrega da autodeclaração e declaração de pertencimento étnico (Quilombolas), publicadas no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, que deverá ser devidamente preenchida, assinada e encaminhada online.
- para os(as) candidatos(as) Quilombolas, entrega e conferência do documento que trata sobre sua condição étnica e de seu pertencimento étnico.

1.7.1 Em caso de indeferimento formalizado em parecer pela Comissão de Heteroidentificação, caberá recurso em prazo estipulado no Cronograma (Anexo I).

1.7.2 No caso de recurso impetrado contra decisão da Comissão de Heteroidentificação, os recursos serão analisados pelos vídeos da entrevista anterior, conforme a Portaria Normativa nº 04/2018. Nos termos do § 2º do Art. 5º da Instrução Normativa MGI nº 23, a autodeclaração goza de presunção relativa de veracidade. Assim, serão consideradas indeferidas as candidaturas em que não forem confirmados os traços fenotípicos que o(a) caracterize como negro(a) – preto(a) e pardo(a) – por decisão dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

1.8 A apresentação de informações falsas ensejará a anulação da matrícula na UFG, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis, conforme estabelecido nos seguintes artigos:

Art.9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que “Dispõe sobre implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam na Lei nº12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que estabelece em seu artigo 9º : “A prestação de informação falsa pelo(a) estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
INSTITUTO VERBENA
EDITAL Nº 17/2026**

**PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR DA TURMA DE ARQUITETURA E URBANISMO PARA
BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO NA REFORMA AGRÁRIA –
PRONERA**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO(A) DO PRONERA E DE INTEGRANTE DA
UNIDADE FAMILIAR**

Curso:				Instituição:		
Informações pessoais						
Nome completo:				Data de nascimento:	/ /	
CPF:		RG:		Telefone:		
Município/UF:				E-mail:		
Declaro que pertenço ao seguinte público beneficiário do Pronera:						
☐	<i>Sou jovem ou adulto(a) de família assentada ou reconhecida pelo Incra</i>					
	Projeto de assentamento:					
	Código do(a) titular:	beneficiário(a)		Município/UF:		
☐	<i>Sou jovem ou adulto(a) de família beneficiária do Crédito Fundiário (PNCf)</i>					
	Nº. contrato de financiamento:				Linha de financiamento:	
	Denominação do assentamento/ fazenda:				Nº. matrícula do contrato:	
	Nome do(a) beneficiário(a) titular:				CPF do(a) titular:	
☐	<i>Sou acampado(a) rural</i>					
	Cadastro na PGT Campo:	☐ Sim ☐ Não	Nome do acampamento:		Município/UF:	
☐	<i>Sou quilombola (caso não possua código, anexar declaração de cadastro no processo do quilombo no Incra)</i>					
	Código do beneficiário titular (caso possua):				Nº processo do quilombo no Incra	
	Nome do território quilombo:				Município/UF:	
Minha condição no núcleo familiar é:						
☐	Sou titular da unidade familiar em área de reforma agrária, território quilombola ou outro território beneficiado.					

☐	Sou integrante da unidade familiar em áreas de reforma agrária, território quilombola ou outra área beneficiária				
☐	Sou menor de idade integrante da unidade familiar em áreas de reforma agrária, território quilombola ou outra área beneficiária				
Informações do(a) titular da unidade familiar (quando não for o candidato ao curso):					
Nome completo:					
Data de nascimento:			CPF:		RG:
Declaração final:					
Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que me enquadro como beneficiário(a) do público do PRONERA, conforme o art. 13 do Decreto nº 7.352/2010. Autorizo a verificação das informações por parte da Comissão de Homologação da Instituição de Ensino Ofertante do Pronera.					
Local: Data: Assinatura do(a) candidato(a): Assinatura do(a) titular da unidade familiar (quando não for o candidato): Menor de idade – Assinatura do(a) responsável:					

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
INSTITUTO VERBENA
EDITAL Nº 17/2026**

**PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR DA TURMA DE ARQUITETURA E
URBANISMO PARA BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO NA
REFORMA AGRÁRIA – PRONERA**

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA

Nós, lideranças comunitárias abaixo assinadas, do Quilombo _____ (nome do Quilombo), declaramos, para fins de comprovação de pertencimento à área Quilombola, que o(a) candidato(a) _____, CPF n.º _____, é pertencente à comunidade acima identificada, localizada no município de _____, Estado (UF) _____, com o qual o referido candidato mantém laços familiares ou socioculturais.

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____ CPF: _____

_____ Telefone: () _____

E-mail: _____, Endereço: _____

Entidade/movimento social ao qual a liderança está ligada: _____

Assinatura

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____ CPF: _____

_____ Telefone: () _____

E-mail: _____, Endereço: _____

Entidade/movimento social ao qual a liderança está ligada: _____

Assinatura

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____ CPF: _____

_____ Telefone: () _____

E-mail: _____, Endereço: _____

Entidade/movimento social ao qual a liderança está ligada: _____

Assinatura

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local (Cidade): _____ Estado (UF): _____

Data: ____ / ____ / ____.